



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026 CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS DA UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio do Gabinete do Reitor e da Coordenadoria de Comunicação Social, torna público o cadastramento de instituições externas para apoio em atividades da UFSM, em contrapartida a realização de ações dessas instituições na UFSM, durante o ano letivo, em face da Lei nº 9.394/1996 (art. 53, Inciso X e § 3º), o Decreto nº 9.764/2019, Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878/2024.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O cadastramento ocorrerá em fluxo contínuo a contar da data da publicação deste edital;
- 1.2. O edital vigorará por 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;
- 1.3. As empresas/instituições externas interessadas poderão desenvolver ações controladas e/ou apoiar ações desenvolvidas durante o ano letivo da UFSM, nos campi da UFSM (Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e/ou Santa Maria) a partir de contrapartidas em serviços e/ou produtos;
- 1.4. O apoio é caracterizado pelo ato da instituição externa à UFSM que, através de produtos ou serviços, patrocina/apoia uma ação da UFSM;
- 1.5. A contrapartida é caracterizada pela cedência de espaço da UFSM para a instituição realizar ações e atividades, conforme edital que se segue;
- 1.6. Apoio em espécie/dinheiro/recurso/valores monetários não serão permitidos nesta chamada. Os valores sugeridos devem ser transformados em produtos e serviços e entregues à UFSM pelas interessadas;
- 1.7. Serão recusados patrocínios de empresas/pessoas que, de alguma forma, realizem atividade contrária ou incompatível aos interesses promovidos pela UFSM;
- 1.8. Serão recusados patrocínios de empresas/pessoas que possam gerar situação de eventual conflito de interesse;

1.9. A análise das solicitações será feita por Comissão de Seleção designada pelo Gabinete do Reitor;

1.10. Cabe à comissão analisar e deferir as solicitações de cadastro;

1.11. Em caso de indeferimento, cabe à comissão analisar o recurso;

1.12. O prazo para a interposição de recurso é de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do indeferimento, exclusivamente para o e-mail edital.parcerias@ufsm.br devendo o remetente utilizar como assunto o termo "Recurso - Edital 90001/2026"

1.13. Em caso de manutenção do indeferimento, cabe recurso em última instância ao Gabinete do Reitor;

1.14. Para instituições já cadastradas, cabe à Comissão a análise da equiparação de valores e proporção entre contrapartida e apoio.

1.15. Cabe à comissão o acompanhamento dos serviços, produtos e/ou entrega de materiais para garantir isonomia nos critérios de aceitabilidade.

1.16. A autorização de uso dos espaços de que trata a presente Chamada não é gratuita, uma vez que implica a contrapartida por parte da Administração Pública, sendo somente aceitos apoios em serviços e/ou produtos.

1.17. Este edital é um CREDENCIAMENTO de instituições e, portanto, objetiva a adesão de todos que tenham interesse em oferecer o apoio, não havendo competição de maiores valores aportados ou julgamento de critérios relativos às postulantes.

1.18. Parágrafo único: A seleção dos interessados será avaliada por comissão específica que irá analisar a (in)compatibilidade aos interesses da UFSM, conforme previsto no item “f”, com a finalidade de evitar eventuais conflitos de interesse ou mesmo danos à imagem da instituição.

2. DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

2.1. Interessados deverão realizar o cadastramento das instituições, por meio de preenchimento do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/RXuJAoW3JNN13RiF9>

2.2. As instituições cadastradas deverão informar no ato do cadastramento quais os possíveis tipos de apoio oferecidas, de acordo com o formulário de cadastramento.

2.3. Os interessados deverão apresentar no formulário de inscrição:

2.3.1. CNPJ/CPF

2.3.2. Estatuto/contrato social

2.3.3. Procuração simples dos representantes que farão contato com a comissão;

2.3.4. Aceite por parte da instituição que a UFSM fará análise da idoneidade da empresa.

2.3.4.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional.

2.3.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS).

2.3.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.4. As instituições cadastradas serão divulgadas, em fluxo contínuo, no site destinado à chamada pública.

2.5. A não aceitação de inscrição ou inaptidão da instituição ficará a cargo da Comissão de Seleção, cabendo recurso a ser interposto por e-mail no prazo de 72 horas a partir do envio do e-mail de indeferimento.

2.6. A divulgação do resultado final homologado (após o julgamento de recursos ou de expiração do prazo para interposição) será feita pelo site da UFSM, junto ao Edital da Chamada Pública, no endereço eletrônico, criado para este fim específico

2.7. Os cadastrados serão divulgados em até 30 dias úteis, assim como suas propostas avaliadas pelo mesmo período de tempo.

2.8. Após cadastrados, será feita a assinatura de Termo de Adesão Amplo que oficializa o cadastramento.

3. DO FLUXO PROCESSUAL E DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. O fluxo deste edital poderá ser iniciado de duas formas: por demanda da UFSM e demanda da instituição cadastrada.

3.2. Por demanda da UFSM:

3.3. A UFSM entrará em contato via e-mail com as instituições cadastradas para solicitar apoio de acordo com os itens escolhidos no cadastro, durante a organização dos eventos previstos para o ano, conforme anexo 4.

3.4. A partir dos contatos, as cadastradas realizam o aceite do apoio e, juntamente, encaminham sua proposta de atividade e ação (resumo/explicação, data, horário, local, conforme modelo disponível no anexo).

3.5. A Comissão de Seleção avalia e aprova a realização da contrapartida;

3.6. Por demanda da instituição cadastrada:

3.7. A instituição propõe a ação de contrapartida, juntamente com a proposta de apoio, via e-mail, conforme modelo disponível no anexo, para eventos não previstos no anexo 4.

3.8. A Comissão de Seleção avalia o apoio e a contrapartida;

3.9. Neste caso, o apoio proposto deverá ter realização/entrega imediata;

3.10. A organização e a execução da atividade de ação de apoio são de responsabilidade do proponente.

3.11. Será oportunizada a participação nos eventos a todos os cadastrados que ofereçam o mesmo tipo de suporte e/ou apoio.

3.12. Caso o número de interessados seja maior do que o evento comporta, será feito sorteio entre cadastrados de mesmo suporte/apoio;

3.13. Os não sorteados poderão escolher outras formas de apoio para o evento, caso continuem interessados em participar do evento;

3.14. Caso o número de interessados seja inferior à capacidade total do evento e a repartição proporcional e harmoniosa seja viável, os cadastrados de mesmo tipo de apoio/suporte serão divididos em frações de igual tamanho.

3.15. Cabe ao postulante a decisão de manter a sua participação caso ocorra as situações descritas acima.

3.16. Toda e qualquer ação deverá ser aprovada pela Comissão de Seleção para que possa ser realizada no âmbito da UFSM.

3.17. Após a aprovação da ação, será emitido termo aditivo no Termo de Adesão Amplo, para fins de publicidade e transparência, com os detalhes da parceria entre patrocinador e patrocinada.

3.18. Em caso de desistência do interessado, o cadastro continuará ativo, não impactando sua participação em outros eventos.

4. ORIENTAÇÕES FINAIS

- 4.1. Após aprovação de apoio e contrapartida, a UFSM emitirá um Termo de Patrocínio, que será firmado entre as partes interessadas, publicado de forma online na página do certame.
- 4.2. O ato de inscrição importa em expressa anuênciados(as) candidatos(as) às regras do edital.
- 4.3. É expressamente vedada a realização de atividades partidárias, eleitorais e/ou religiosas.
- 4.4. É expressamente vedada a comercialização de produtos e serviços, bem como a divulgação e/ou distribuição gratuita de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados, artefatos bélicos e produtos ilegais.
- 4.5. É expressamente vedada qualquer atividade que utilize caixas de som e/ou produção de ruídos sonoros durante o período de aula: das 07h30 às 11h30, das 13h30 às 18h30 e das 19h30 às 07h30.
- 4.6. É expressamente vedada qualquer atividade que utilize caixas de som e/ou produção de ruídos sonoros nas proximidades do Hospital Universitário de Santa Maria.
- 4.7. Aos cadastrados, é expressamente vedada a reprodução da marca da UFSM em dissonância com as regras de identidade institucional previstas pela Política de Comunicação da UFSM, disponíveis em <https://www.ufsm.br/identidade-institucional>.
- 4.8. A atividade proposta não pode ser causadora de transtornos e/ou constrangimentos à comunidade acadêmica da UFSM, nem prejuízos ao patrimônio público da Universidade.
- 4.9. O presente edital não exclui a realização de editais de chamadas para eventos específicos da UFSM.
- 4.10. Os eventos com editais de chamadas públicas específicas também poderão aproveitar, em casos justificados, alguns dos colaboradores cadastrados no presente edital, sem prejuízo dos já selecionados em certame próprio.
- 4.11. Impugnações ao presente edital poderão ser apresentadas em até 72 horas da data de publicação do edital. As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail edital.parcerias@ufsm.br utilizando como assunto o termo "Impugnação - Edital 90001/2026".

4.12. O presente edital permanecerá aberto em caráter contínuo, substituindo os editais anuais anteriores e pode ser encerrado a qualquer momento, no interesse da administração.

4.13. Outras informações podem ser solicitadas ao e-mail edital.parcerias@ufsm.br;

4.14. O edital poderá ser revogado ou editado, no todo ou em parte, de acordo com o interesse da Administração, sem que isso cause dano de qualquer natureza.

4.15. Os recursos referentes a quaisquer itens deste edital deverão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do item impugnado. As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail ascomgabinete@ufsm.br, devendo o remetente utilizar como assunto o termo "Recurso - Edital 90001/2026".

4.16. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santa Maria, 28 de janeiro de 2026.

Alessandra Daniela Bavaresco
Diretora
Departamento de Material e Patrimônio - DEMAPA

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE AÇÃO E CONTRAPARTIDA

Este formulário será aceito em PDF e também descrito no corpo de texto enviado para o e-mail edital.parcerias@ufsm.br

EMPRESA:

CNPJ:

APOIO: caracterizado pelo ato da instituição externa à UFSM que, através de produtos ou serviços, patrocina/apoia uma ação da UFSM.

Atividade apoiada:

Descrição do apoio:

CONTRAPARTIDA: contrapartida é caracterizada pela cedência de espaço da UFSM para a instituição realizar ações e atividades, conforme edital que se segue.

Descrição da contrapartida:

Local:

Horário:

SITUAÇÃO: DEFERIDA INDEFERIDA

ASSINATURA DE INTEGRANTE DA COMISSÃO

ANEXO 2

EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DE AÇÃO E CONTRAPARTIDA

Este formulário será aceito em PDF e também descrito no corpo de texto enviado para o e-mail ascomgabinete@ufsm.br

EMPRESA: EXEMPLO LTDA

CNPJ: 0000000000000000

APOIO: caracterizado pelo ato da instituição externa à UFSM que, através de produtos ou serviços, patrocina/apoia uma ação da UFSM.

Atividade apoiada: Jornada Acadêmica Integrada (JAI)

Descrição do apoio: Coffee break para palestrantes em todos os dias da JAI

CONTRAPARTIDA: contrapartida é caracterizada pela cedência de espaço da UFSM para a instituição realizar ações e atividades, conforme edital que se segue.

Descrição da contrapartida: montagem de estande de divulgação da empresa, com distribuição de brindes para os participantes da jornada

Local: Hall do Centro de Convenções

Horário: Antes de todas as palestras

SITUAÇÃO: DEFERIDA INDEFERIDA

ASSINATURA DE INTEGRANTE DA COMISSÃO

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE CADASTRO*

Disponível no link <https://forms.gle/Du9gBYbTGdW1tkyK7> - o formulário poderá sofrer alterações de acordo com necessidade ou solicitação

CNPJ*

Nome da instituição/empresa Endereço da instituição/empresa

Nome do responsável pelo preenchimento do cadastro*

Contato de e-mail pelo qual a UFSM deve reportar-se à empresa* Número de Whatsapp pelo qual a UFSM deve reportar-se à empresa* Resumo das atividades da empresa*

Em qual dos campi da UFSM a instituição tem interesse em apoiar atividades? (Pode escolher mais de um)*

Cachoeira do Sul Frederico Westphalen Palmeira das Missões Santa Maria

Qual apoio a instituição/empresa pode ofertar? (Lembrando: esta é uma previsão. A cada atividade desenvolvida que necessitar de apoio em algum dos itens abaixo, a UFSM enviará proposta para o email cadastrado, com especificações)

Coffee break para evento Coffee break para palestrante

Confecção de camisetas de campanhas institucionais Materiais gráficos e de sinalização

Divulgação (paga) em veículos de mídia da cidade Aluguel de espaços para outdoor

Aluguel de Sistema de som e iluminação Aluguel de gazebos e infláveis

Atração musical para evento institucional

Aluguel de lonas e estruturas para eventos ao ar livre Cerimonialista para evento institucional Disponibilização/pagamento de palestrante

Decoração dos espaços para os dias dos eventos institucionais (retiráveis)Brindes promocionais para sorteio

Pagamento de serviços de cobertura audiovisual e fotográfica

Outro:

TERMO AMPLO DE ADESÃO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº [número do termo]

CONDIÇÕES GERAIS

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), instituição de ensino superior, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da UFSM], neste ato representada pela comissão designada pelo edital 90001/2026, doravante denominada "PATROCINADA";

[Nome do Patrocinador], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ do Patrocinador], neste ato representada por [nome do representante], doravante denominada "PATROCINADOR";

O presente Termo de Patrocínio tem como objeto a parceria entre as partes para o apoio em material e/ou serviço a eventos e ações, conforme as condições e obrigações estabelecidas no edital 90001/2026.

A caracterização do serviço e/ou produto, assim como a contrapartida, serão apensados em termo aditivo a este termo sempre que houver decisão de ambas partes por estabelecer parceria específica.

O presente Termo de Patrocínio tem vigência vinculada período do edital 90001/2026.

RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 48 horas, nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações previstas neste Termo e no edital 90001/2026;

Interesse público que justifique a rescisão;

Conveniência administrativa da Patrocinada.

CONDIÇÕES GERAIS

Este Termo de Patrocínio será anexado ao edital de chamamento público nº 90001/2026.

A assinatura deste Termo é condição necessária para a formalização de qualquer patrocínio relacionado ao chamamento público.

Santa Maria, [data].

Nome do Representante Comissão PATROCINADA	Nome do Representante Empresa/Instituição PATROCINADOR
---	--